



5º Encontro Internacional de Política Social 12º Encontro Nacional de Política Social

Tema: “Restauração Conservadora e novas resistências”

Vitória (ES, Brasil), 5 a 8 de junho de 2017

Eixo: Serviço social: fundamentos, formação e trabalho profissional.

Alienação e trabalho estranhado: eis o x da questão

Juliana Menezes Mendes Maurício¹

Resumo: O presente trabalho objetiva refletir, de modo preliminar, acerca do processo de alienação e de estranhamento do trabalho do assistente social, partindo da premissa de que o assistente social que anuncia a possível defasagem entre a teoria e a prática – referindo-se à teoria social eleita na categoria para subsidiar o processo de apreensão do real e à prática profissional – não consegue apreender efetivamente as implicações da subsumção ao trabalho assalariado. Trata-se, portanto, da manifestação da alienação e do estranhamento do trabalho do assistente social.

Palavras-chave: Trabalho assalariado; Alienação; Estranhamento; Serviço Social; Defasagem teoria e prática.

Alienation and strange work: this is the x of the question

Abstract: This paper aims to reflect, in a preliminary way, on the process of alienation and estrangement from the work of the social worker, starting from the premise that the social worker who announces the possible lag between theory and practice - referring to theory Social class chosen to subsidize the process of apprehending the real and the professional practice – can't effectively grasp the implications of subsumption to wage labor. It is, therefore, a manifestation of alienation and estrangement from the work of the social worker.

Keywords: Salaried work; Alienation; Strangeness; Social Work; Mismatch theory and practice.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva apresentar reflexões preliminares acerca da inserção social do assistente social como trabalhador assalariado, partindo da premissa de que a anunciada lacuna entre teoria e prática, identificada por assistentes sociais inseridos nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais e por estudantes de Serviço Social, trata-se de manifestação da alienação e do estranhamento do trabalho.

É com grande frequência que nos deparamos com assistentes sociais que anunciam a possível defasagem, ou ainda, o descompasso entre a teoria e a prática, em se tratando da teoria social que alicerça a formação profissional dos assistentes sociais e a

¹ Graduação e Mestrado em Serviço Social (UFJF), Doutoranda em Serviço Social (UERJ). Assistente Social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) em Macaé (RJ). E-mail: <juliana_mmendez@hotmail.com>.

prática cotidiana dos mesmos. Além disso, há ainda de forma recorrente o questionamento e a insatisfação no que tange ao quantitativo de instrumentais reconhecidos e legitimados pelo Serviço Social para utilização nas intervenções profissionais. Alegam os assistentes sociais que os instrumentos e técnicas são insuficientes, não acompanhando, pois, a totalidade de demandas existentes na realidade e não estando, portanto, adequados às necessárias respostas e à capacidade interventiva dos profissionais de Serviço Social. Em outros termos, alegam que os instrumentais dispostos não proporcionam capacidade operativa suficiente para aquilo a que é requisitado o assistente social.

Ocorre que, os profissionais de Serviço Social, não obstante possuem um projeto profissional crítico, inserem-se nas instituições na condição de trabalhador assalariado. O referido pressuposto condiciona a intervenção deste profissional, fazendo com que o mesmo direcione suas intervenções a partir de um conjunto pré-determinado pelo empregador e fazendo com que sua atividade de trabalho seja embebida pelas determinações e implicações da subsunção ao estatuto assalariado. Em outros termos, o assistente social não tem, portanto, a possibilidade de definir livremente o público a que direciona suas ações, os recursos que serão necessários de serem utilizados, dentre outras questões. Ainda que, possua certa autonomia na condução de suas atividades profissionais, outrora já anunciada por Yamamoto (1986), como uma relativa autonomia. Além disso, a atividade do assistente social será, necessariamente, impregnada pelos ditames da alienação e do estranhamento próprios do trabalho organizado na vigência de relações sociais em que o capital é o móvel básico.

Neste sentido, conforme mencionamos, embora haja hegemonicamente a existência de um projeto profissional de cunho crítico, reconhecido pela denominação de Projeto Ético-Político, que marca a direção social defendida pela categoria profissional, edificado sobre valores e princípios que vão de encontro à exploração de classe, os assistentes sociais se inserem na divisão social e técnica do trabalho compondo o trabalho cooperado. Logo, subsomem aos ditames das relações capitalistas, inscrevendo-se no circuito da mercantilização e alienação, próprias dessa sociedade marcada pela reificação das relações sociais.

Por assim ser, os assistentes sociais deparam-se cotidianamente com inúmeras situações que “colocam em xeque” os princípios e valores preconizados pelo projeto profissional construído coletivamente. São demandados a intervir para atender aos interesses da classe capitalista – bem como aos seus representantes de classe –, ainda que,

pela mesma ação sejam também demandados a atender as necessidades dos trabalhadores, configurando assim, o caráter contraditório da profissão de Serviço Social, já pertinentemente identificado e explicitado por Yamamoto (1986). Sob este viés, os assistentes sociais são solicitados, por meio de suas intervenções singulares, a atuar na produção e reprodução das relações sociais capitalistas. A contribuir com o processo de trabalho coletivo com vistas à manutenção e reprodução da sociabilidade sob a égide do capital e, conseqüentemente da produção de valor e mais-valor.

Logo, ao mesmo tempo em que configura-se como um mecanismo no processo de dominação e de exploração – atividade de auxílio e subsídio para o controle social e difusão da ideologia dominante –, participa das respostas – “as necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história” (IAMAMOTO, 1986, p. 75).

Cabe darmos grifo que, as questões acima apontadas situam-se nos fundamentos da inserção social dos assistentes sociais, visto que, a explicitada inserção social passa pela mercantilização da força de trabalho. No sentido do exposto, o assalariamento é o pressuposto do trabalho do assistente social, visto que este profissional não possui uma prática condizente com as demais práticas liberais².

No sentido do explicitado, os profissionais ao se inserirem nos espaços sócio-ocupacionais, ao se depararem com o conjunto de exigências do empregador, para quem vende sua força de trabalho e, por vezes, por não vislumbrar formas de agir na contradição³, denunciam a cisão entre teoria e prática, não conseguindo apreender as determinações e fundamentos próprios da condição de trabalhador assalariado, como já aqui afirmado, pressuposto de sua inserção profissional. E, por conseqüência, acabam por questionar a opção da categoria profissional pela teoria social de Marx como arcabouço teórico utilizado para iluminar a prática.

Tal obscurecimento que acomete os assistentes sociais compromete a compreensão do movimento do real, bem como, traz sérias implicações, tanto no que diz respeito às possibilidades de captação de alternativas para intervir de forma crítica, de modo a tensionar a relação na qual se situa, quanto no que diz respeito à carga emocional sob a qual se submete o sujeito, podendo inclusive geral o seu adoecimento, em função

² Ainda que o Serviço Social seja regulamentado como uma profissão liberal.

³ Ou ainda, pela necessidade de manutenção do emprego ou vínculo de trabalho para a continuidade de sua reprodução e de sua família.

de se sentir frustrado e culpado. Isso sem falar nas possibilidades de tomadas de posições radicais que tendem ao fatalismo ou messianismo, comprometendo a capacidade de intervenção desses profissionais nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais, bem como, a significação da atividade profissional.

Considerando os elementos expostos, acreditamos que a assertiva centrada na defasagem teoria/prática, concepções ético-políticas e objetivações, seja produzida e reproduzida a partir de uma frágil compreensão dos pressupostos teóricos que comportam a intervenção dos assistentes sociais, nos marcos do assalariamento, haja vista, as armadilhas próprias da alienação e estranhamento do trabalho para com os trabalhadores de modo geral e, para com os assistentes sociais – nosso particular interesse.

Em outros termos, sabemos que há em larga escala a reprodução e disseminação por parte dos assistentes sociais do entendimento da atividade profissional como trabalho⁴, todavia, pensamos que a reprodução dessa chave analítica possa estar sustentada sobre uma frágil compreensão dos pressupostos teóricos que comportam a atividade do profissional de Serviço Social, nos marcos do assalariamento. A referida fragilidade deve-se, a partir de nossa compreensão, às implicações do processo em que o assistente social aliena seu valor de uso, estranha o processamento e o resultado de sua atividade de trabalho. O processo que mencionamos compromete, inevitavelmente, a apreensão da realidade e, por conseguinte, pode vir a gerar afirmações infundadas. Assim sendo, na medida em que os profissionais não conseguem captar as implicações cotidianas decorrentes da subsunção ao trabalho assalariado, anunciam por fim, a já mencionada cisão entre teoria e prática, bem como, a insuficiência de instrumentais e técnicas que possam suprir as lacunas identificadas e compor a realidade de potencialidades críticas.

Consoante ao exposto, acreditamos ainda que, a atual conjuntura marcada pelo capital flexível possa acentuar a dificuldade de compreensão da condição assalariada por parte dos assistentes sociais. Isso, pois, compõe esse estágio as mais diversas formas de flexibilização das relações sociais, tendo como fim último não só a valorização do capital, mas também, a ampliação das margens de lucro. Logo, observa-se para além da flexibilização das legislações sociais e trabalhistas, novas conformações produtivas e formatos de inserção no universo do trabalho. Conjuntura essa com forte tendência ao

⁴ Faz-se necessário apontarmos que, a reprodução dessa compreensão acerca da atividade profissional como trabalho deve-se ao legado da interpretação firmada pela Professora Marilda Yamamoto, nos anos 1980.

acirramento da alienação e do estranhamento atinentes à subordinação aos ditames do trabalho assalariado. Prevalendo, pois, a necessidade de reunir esforços no desvelamento das implicações e constrangimentos próprios à dinâmica da mercantilização da força de trabalho.

Para tanto, nesse esforço inicial, consideramos ser necessário discorrermos de forma sintética acerca da inserção social do assistente social mediante a subordinação ao estatuto assalariado; e acerca da alienação e estranhamento do trabalho, buscando articular as bases teóricas de tais relações à inserção do assistente social como trabalhador. Por fim, serão traçadas considerações acerca do conteúdo trabalhado.

2. O ASSISTENTE SOCIAL E O ESTATUTO ASSALARIADO

Transpor a análise da profissão de Serviço Social e focar a análise nos fundamentos do desenvolvimento do trabalho do assistente social é um desafio que prevê uma abordagem pautada na teoria e no método de Marx, de um conjunto de determinações e mediações. Sabemos que na trajetória profissional há uma ampla gama de estudiosos⁵, com diversas frentes de pesquisa, no entanto, a análise do processamento do trabalho do assistente social postergou-se. É nessa perspectiva que Iamamoto (2009b, p. 38) argumenta. Para a autora em questão, o desenvolvimento do trabalho do assistente social “nem sempre adquiriu centralidade e nem foi totalizado nas suas múltiplas determinações”. Além disso, a mesma alega que foram limitados os “investimentos nas implicações da mercantilização dessa forma de trabalho especializada” (IAMAMOTO, 2009b, p. 38). É por compartilhar da acepção de Iamamoto que, objetivamos focar, nesse momento, em uma das demais mediações que intercorrem no processamento do trabalho do assistente social, a saber, o assalariamento⁶.

Nesse sentido, é notável que o assistente social inscreve-se nos espaços sócio-ocupacionais na condição de trabalhador assalariado. A institucionalização do Serviço Social “circunscreve as condições concretas para que o trabalho do assistente social *ingresse no processo de mercantilização e no universo do valor e da valorização do capital*, móvel principal da sociedade capitalista” (RAICHELIS, 2011, p. 4; grifo do

⁵ Dentre os quais destacamos Iamamoto, Netto, Yazbeck, Faleiros, Behring, Simionatto, Abramides, dentre outros.

⁶ O qual configura-se como pressuposto da alienação e do estranhamento.

autor). Portanto, a intervenção profissional do assistente social e assim, seu valor-de-uso, se efetiva a partir da mediação do trabalho assalariado, uma vez que, o assistente social vende sua força de trabalho especializada para obter uma quantia monetária equivalente a este trabalho e custear os itens essenciais para sua manutenção e reprodução. Iamamoto (2009a, p. 351) menciona que no “circuito do valor o produto que todo assalariado produz para si é o equivalente aos seus meios de vida: o valor de troca de sua força de trabalho expresso em dinheiro”.

Dando continuidade a reflexão, faz-se imprescindível dizer que o assistente social se insere no rol de trabalhadores que necessita, fundamentalmente, vender sua única mercadoria, logo, a sua força de trabalho. Desse modo, evidencia-se que a atividade profissional do assistente social irá ocorrer a partir de uma relação contratual – de compra e venda –, a qual se refere ao processo de mercantilização dessa força especializada de trabalho. Nesse sentido, para pensarmos o trabalho do assistente social não é possível desvincular o mesmo da instituição em que o profissional se insere, pois, apesar de a profissão de Serviço Social possuir regulamentação de profissão liberal, não há na categoria, uma trajetória consolidada nesse formato.

Nessa ótica, o assistente social deverá atender a um montante de exigências da instituição na qual se inserirá, para a qual venderá sua força de trabalho. Será possuidor de uma relativa autonomia, visto que, atuará como co-responsável da direção que será imprimida às suas atividades (IAMAMOTO, 1986).

Discorrendo acerca do conteúdo salientado acima, temos que o assistente social ao vender sua força de trabalho cotidianamente, inserindo-se no universo da produção e da reprodução das relações sociais, será envolvido e implicado pela dinâmica da instituição empregadora, no cumprimento de seus parâmetros institucionais. Parafraseando Iamamoto (2008), o assistente social será compelido a observar e seguir as definições no campo institucional e trabalhista; no campo do rendimento e produtividade; dentre outras questões. Além disso, serão os empregadores que estipularão as funções e atribuições – de acordo com as normatizações referentes ao trabalho coletivo –, que oferecerão o *background* dos recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos necessários à concretização do trabalho e que recortarão as múltiplas expressões da questão social, que poderão vir a se tornar matéria da atividade do assistente social.

Em conformidade com o que expusemos, o assistente social ao se inserir em uma instituição empregadora irá, em conjunto com outros profissionais, implementar ações da

instituição em questão. Irá atuar sobre as diversas refrações da questão social conforme o recorte das políticas já existentes na instituição. Utilizará dos recursos humanos e materiais ofertados pelo empregador para compor o desenvolvimento – seja no âmbito da elaboração ou no âmbito da execução, ou ainda, uma combinação dos dois – de “programas, projetos, serviços, benefícios e de um conjunto de outras atribuições e competências” (RAICHELIS, 2011, p. 5).

Enfatizamos que a perspectiva adotada de apreensão do trabalho profissional desmitifica o entendimento da atividade profissional partindo de uma lógica de autonomia integral. Isso, porque, o assistente social não possui “o poder de livremente estabelecer suas prioridades, seu modo de operar, acessar todos os recursos necessários, direcionar o trabalho exclusivamente segundo suas intenções” (IAMAMOTO, 2009a, p. 353). Não obstante, ainda que o assistente social não disponha de uma integral autonomia, visto que experimenta a condição assalariada, dispõe esse profissional de uma relativa autonomia, conforme já apontamos, que lhe permite concretizar ações compatíveis com o Projeto Ético-Político, no seu dia a dia.

Tendo em vista os elementos que abordamos, faz-se necessário mencionar que o assistente social, na arena das relações sociais de classes antagônicas, integrará instituições públicas ou privadas, inscrevendo-se “na esfera da produção da riqueza social ou da distribuição da mais-valia” (IAMAMOTO, 2008, p. 218)⁷.

Em síntese, os elementos abordados nesse estudo podem ser compreendidos como elementos preliminares de seres apreendidos por todos aqueles que objetivam construir uma reflexão acerca da imersão do trabalho do assistente social no universo do valor – em sua produção e reprodução. Contudo, tendo em vista que se configuram como elementos iniciais de diálogo, precisam ser, necessariamente, estudados de forma mais profunda. O que nós desejamos fazer, inicialmente, foi levantar em nosso estudo o entendimento de que, ainda que os assistentes sociais se insiram em condições específicas, executando uma atividade específica, inserem-se pela mesma atividade de trabalho – conforme os demais assalariados – na arena composta por relações sociais entre

⁷ Damos grifo ao fato de que, no debate contemporâneo frequentemente observa-se uma cisão entre o processo de produção e o processo de reprodução no âmbito da sociedade burguesa. Deriva daí a constante afirmação de que o assistente social situa-se na esfera da reprodução social, sem se considerar qual o real significado e a relação existente entre produção e reprodução no âmbito da sociedade capitalista. Iamamoto (2008) destaca que tal cisão e a constante afirmação de que o Serviço Social se situa no marco da reprodução social – dissociando a relação entre produção e reprodução social – configura-se como uma interpretação empobrecida de tais categorias e ainda, é um dos ângulos que deve ser tomado no debate acadêmico.

classes. Logo, inserem-se na condição assalariada, constituindo junto aos trabalhadores de um modo geral, o trabalho cooperado.

3. ALIENAÇÃO E ESTRANHAMENTO: determinações do trabalho assalariado para o assistente social

Conforme buscamos evidenciar, partimos do entendimento de que há uma compreensão não efetiva no que diz respeito à inserção dos assistentes sociais na condição de trabalhador, resultando em uma reprodução não reflexiva acerca do estatuto assalariado e de suas implicações. Assim sendo, partimos da compreensão de que tal reprodução não reflexiva da condição de trabalhador assalariado, por parte dos assistentes sociais, diz respeito à alienação e estranhamento do trabalho, conforme apreendido por Marx.

É nesse sentido que objetivamos avançar na reflexão acerca das formas de expressão da alienação/estranhamento para o assistente social. Para isso, buscamos nos aproximar do texto redigido por Marx, inserido nos Manuscritos Econômico-Filosóficos, que trata do trabalho estranhado e propriedade privada⁸, com vistas a extrair do mesmo alicerces teóricos para pensar o trabalho do assistente social. Faz-se necessário salientarmos ao leitor que temos ciência da necessidade de se construir mediações para uma compreensão que se aproxime do movimento do real. No entanto, gostaríamos de esclarecer que o conteúdo que terão acesso, por ora, trata-se de um esforço inicial de aproximação com a problemática, que exige apreciação posterior e cuidado na identificação das mediações necessárias de serem consideradas para a apreensão efetiva das implicações da condição assalariada para o assistente social.

Para darmos prosseguimento no trato da questão em voga, avaliamos pertinente salientar que consideramos como pressuposto a inserção dos trabalhadores no universo da produção do valor direta ou indiretamente – especificidade das relações sociais capitalistas, alienando seus valores-de-uso e realizando seus valores-de-troca. E ainda, como pressuposto a existência de relações sociais que obscurecem as relações de produção fazendo com que os trabalhadores não reconheçam os produtos de suas atividades de trabalho como seus produtos; não se reconheçam como sujeitos dos processos de trabalho; e não se reconheçam como partícipes do um gênero humano. Havendo, pois, a coisificação/reificação e o estranhamento.

⁸ Além de outras bibliografias marxianas e marxistas.

Neste sentido, compreender os fundamentos da inserção do assistente social como assalariado, nos exige partir da relação contratual de compra e venda de sua força de trabalho, em que o referido profissional se vê compelido a alienar seu valor-de-uso (sua capacidade de atuar com famílias e indivíduos, que vivenciam as multifacetadas refrações da questão social, sob um viés educativo e conscientizador com vistas a contribuir no acesso a benefícios e serviços), a fim de gozar do valor-de-troca (expressão do valor de sua força de trabalho, seu salário) para adquirir os meios de subsistência necessários para a manutenção e reprodução própria e de suas familiares.

Imerso na relação de alienação, de entrega, o assistente social se defronta com o produto de seu trabalho (os efeitos relacionais, sociais e econômicos)⁹ como um ser estranho, autônomo, como um poder independente da sua atividade laborativa. Nesse sentido, a efetivação do trabalho do assistente social, sua objetivação, aparece como uma desefetivação, sendo que, o produto de seu trabalho nada mais é que seu trabalho fixado em seu produto, logo, sua capacidade criativa, teleológica fixada em sua atividade profissional de cunho especializado objetivada (MARX, 2004).

Cabe ressaltar que a venda da força de trabalho do assistente social para o conjunto de empregadores com conseqüente alienação de seu valor-de-uso ocorre na medida em que o assistente social é despojado dos objetos e meios mais necessários de vida e de trabalho.

Sob este viés, quanto mais o assistente social se desgasta trabalhando, despendendo sua energia vital, tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio que ele cria diante de si¹⁰. Por conseguinte, tanto mais pobre se torna ele mesmo e tanto menos ele pertence a si próprio. Assim sendo, o assistente social encerra sua vida no trato das inúmeras expressões da questão social e, por assim ser, sua vida não lhe pertence mais, mas sim ao produto de sua atividade profissional (MARX, 2004).

Podemos assim dizer que a exteriorização do trabalho do assistente social em seu produto tem o significado não somente de que seu trabalho se torna uma objetivação, com

⁹ Salientamos que, o assistente social, bem como outros trabalhadores, não produz nenhuma mercadoria que se separe de modo material e autônomo ao instante de seu dispêndio de força de trabalho. Contudo, ainda sim, é possível compreender e distinguir o efeito objetivo propiciado pelo seu trabalho do seu trabalho propriamente dito. Assim a atividade do assistente social se difere dos efeitos objetivos dessa atividade, que podem ser encontrados na viabilização de serviços, programas, projetos e benefícios para os sujeitos usuários dos serviços; no processo socioeducativo dos indivíduos sociais em suas múltiplas relações na dimensão da vida cotidiana; dentre outros.

¹⁰ Cabe demarcar aqui, novamente, a compreensão adotada acerca da inserção da profissão de Serviço Social e do profissional assistente social como partícipe nos marcos da produção e reprodução das relações sociais capitalistas, logo, do mundo objetivo e subjetivo.

existência externa, mas, bem além disso, que se torna uma existência que existe fora dele, “independente dele e estranha a ele, tornando-se uma potência autônoma diante dele, que a vida que ele concedeu ao objeto se lhe defronta hostil e estranha” (MARX, 2004, p. 81), uma vez, organizado o trabalho a partir de relações em que os produtos/resultados do trabalho são apropriados privadamente.

É nesse sentido que o assistente social torna-se servo de sua atividade profissional, de sua objetivação. Sendo que, o auge desta servidão se situa no fato de que somente como assistente social pode-se manter como sujeito físico, bem como apenas como sujeito físico é assistente social (MARX, 2004).

Em consonância com a assertiva acima, quanto mais o trabalhador – e, nos termos de nossa reflexão, o assistente social – despende energia no processo de produção de seu objeto, do produto de seu trabalho, menos energia, menos vigor lhe resta. Isto, pois, na sociabilidade em questão o processo de trabalho ocorre como suplício ao trabalhador, havendo a cisão entre sujeito e objeto, em que o primeiro não reconhece o segundo como sua obra, seu produto.

Afora o explicitado sobre o estranhamento sob o aspecto da relação entre o produtor e o produto (a partir da exteriorização), é possível ainda perceber o estranhamento considerando o ato de produção, dentro da própria atividade profissional¹¹. Nesse sentido, uma questão torna-se indispensável: “como poderia o trabalhador defrontar-se alheio ao produto de sua atividade se no ato mesmo da produção ele não se estranhasse a si mesmo?” (MARX, 2004, p. 82). É sob esta perspectiva que compreende-se que se o resultado do trabalho é a exteriorização, o ato de trabalho é necessariamente a exteriorização ativa ou a exteriorização da atividade.

Adentremos então na exteriorização da atividade de trabalho do assistente social. Inicialmente pode-se dizer que o trabalho a partir das relações especificamente capitalistas é externo ao assistente social, sendo que, nele o referido profissional não se afirma, mas, nega-se. Não se sente bem, mas infeliz, uma vez que, não desenvolve nenhuma energia física livre. Logo, o assistente social somente se sente junto a si quando fora do trabalho e, quando no trabalho, fora de si. Isto, pois, a atividade do assistente social é trabalho assalariado. Subsume-se às relações de compra e venda da força de

¹¹ Eixo de especial interesse nosso, em se tratando da hipótese apresentada nesse estudo, de que os assistentes sociais apesar de anunciarem a compreensão da atividade profissional como trabalho estranham o ato em si. E, por assim ser, desconsideram as implicações da subordinação ao estatuto assalariado eligendo como justificativa para suas inquietações o lema “na prática a teoria é outra”.

trabalho como quaisquer demais trabalhadores, diferenciando-se efetivamente de atividades de cunho voluntário e/ou militante.

Neste sentido, o trabalho do assistente social é um trabalho de autossacrifício, de mortificação. A externalidade do trabalho aparece para o assistente social como se não fosse seu próprio trabalho, mas de outro. Como se o trabalho não lhe pertencesse e, como se ele no trabalho, pertencesse a outro – perda de si mesmo ou *estranhamento-de-si*.

Para além das formas mencionadas acima por meio das quais o assistente social experimenta o estranhamento do trabalho, observemos ainda, os elementos a seguir que dizem respeito à terceira determinação do trabalho estranhado.

A elaboração e o manejo da natureza inorgânica legitima o homem como um ser genérico consciente¹². O animal também produz, contudo, produz apenas os itens necessários de forma imediata para si próprio ou para sua cria. Nesse sentido, o animal produz somente sob o ímpeto da necessidade física imediata, produzindo e reproduzindo, portanto, a si mesmo e aos seus descendentes. Além disso, o animal produz de acordo com o lugar que ocupa, ou seja, de acordo com as necessidades experimentadas pela sua espécie. Já o homem produz de forma universal – não somente para si e seus descendentes – e independentemente de haver carência física imediata. Em essência, o homem se defronta livremente com o seu produto e possui a capacidade de produzir para quaisquer espécies (MARX, 2004)¹³.

Dessa forma, na medida em que elabora o mundo objetivo o homem se confirma como ser genérico. Aqui, sua produção/seu trabalho é a sua vida genérica operativa.

Através dela [produção] a natureza aparece como a sua obra e a sua efetividade. O objeto do trabalho é portanto a *objetivação da vida genérica do homem*: quando o homem se duplica não apenas na consciência, intelectualmente, mas operativa, efetivamente, contemplando-se, por isso, a si mesmo no mundo criado por ele. (MARX, 2004, p. 85; grifo do autor).

Uma vez inserido em relações sociais em que o trabalho torna-se estranhado, estranha do homem a natureza, o homem de si próprio – de sua atividade vital consciente –, e, por fim, estranha-lhe o gênero humano. Assim sendo, estranha do homem sua vida

¹² A vida genérica consiste em que o homem vive da natureza inorgânica e quanto mais universal o homem é, tanto mais universal é o domínio da natureza inorgânica da qual ele vive. A universalidade do homem aparece na universalidade que faz da natureza por completo o seu corpo inorgânico, isto, pois, a natureza é meio de vida imediato, objeto e instrumento de sua atividade vital.

¹³ Faz-se necessário salientar que o trecho acima trata do homem e de sua atividade de trabalho/produção em geral, abstraído de relações sociais específicas, com vistas a dar ênfase em sua capacidade teleológica e criadora, bem como, ao processo de trabalho como um processo de realização do homem.

genérica, fazendo com que a mesma torne-se apenas um meio para a sua vida individual. Neste sentido, o trabalho do homem como atividade vital, vida produtiva lhe aparece como meio para satisfazer carências, necessidades de sobrevivência.

Na medida em que o trabalho estranhado faz com que a vida genérica do homem seja apenas um meio de efetivação de sua vida individual, temos uma relação invertida a tal ponto de que esse homem faz de sua essência – atividade consciente livre – meio de existência física.

Em outros termos, podemos dizer que ao estranhar o seu ser genérico o homem estranha o outro e, por fim, os homens estranham a essência humana. Logo, nos domínios do trabalho estranhado, cada homem considera e percebe o outro a partir da relação e das leis nas quais ele mesmo se insere como trabalhador.

Portanto, quando o trabalho assalariado, estranhado retira do homem seu objeto e meio de produção, retira-lhe também sua vida genérica transformando aquela sua vantagem em relação ao animal em desvantagem, em desefetivação.

Considerando o supramencionado, podemos inferir que o assistente social mediante o trabalho estranhado a que se submete transforma sua vida genérica operativa em apenas meio de satisfazer as necessidades de sua vida individual. Logo, por meio do trabalho estranhado o assistente social reduz sua autoatividade livre e consciente em um meio de sua existência física. Estranha-se de sua essência genérica e, por assim ser, da essência humana.

Assim sendo, considerando os elementos expostos, o assistente social se relaciona com sua própria atividade como uma atividade não-livre que encontra-se sob o domínio de outrem. Inserido nos domínios do trabalho estranhado, o assistente social estranha a natureza e as relações naturais, estranha a si próprio como trabalhador e estranha o gênero humano.

Em suma, o assistente social ser genérico que é, capaz de fazer de seu próprio gênero humano objeto de trabalho e manejo, ao subsumir-se ao trabalho assalariado, transmuta sua atividade genérica, autoconsciente em um meio de sobrevivência, se desefetivando.

O assistente social está estranhando do outro assim como cada um dos indivíduos está estranhando da essência humana. Portanto, o assistente social se percebe e percebe os demais indivíduos sociais a partir dos critérios e a partir da relação em que ele mesmo se encontra como trabalhador. Logo, percebe, necessariamente, sua inserção social a

partir da condição estranhada, alienada. Consequentemente, repercute em seu cotidiano e em suas reflexões sobre o mesmo, a condição estranhada experimentada quando da venda de sua força de trabalho.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme buscamos evidenciar, partimos da compreensão de que o assistente social insere-se nas instituições como trabalhador assalariado. E por assim ser, se submete a relações sociais capitalistas.

As relações sociais capitalistas a que nos referimos implicam, evidentemente, a subordinação às determinações próprias das leis que regem este modo particular de produção. Logo, implica subordinação à exploração, reificação, alienação, estranhamento, dentre outras determinações historicamente determinadas.

Recorreremos a Marx (2011, p. 706; grifo do autor), que esclarece:

Os economistas burgueses estão tão encerrados nas representações de um determinado nível de desenvolvimento histórico da sociedade que a necessidade da *objetivação* das forças sociais do trabalho aparece-lhes inseparável da necessidade do *estranhamento* dessas forças frente ao trabalho vivo. Todavia, com a superação do caráter imediato do trabalho vivo, como caráter meramente *singular*, ou como *universal* unicamente interior ou exterior, e posta a atividade dos indivíduos como atividade imediatamente universal ou *social*, tais momentos objetivos da produção são despojados dessa forma do estranhamento; com isso, eles são postos como propriedade, como o corpo social orgânico, em que os indivíduos se reproduzem como singulares, mas como singulares sociais. As condições para essa sua forma de ser na reprodução de sua vida, no seu processo vital produtivo, foram postas somente pelo próprio processo histórico e econômico; tanto as condições objetivas quanto as subjetivas, que são apenas as duas formas diferentes das mesmas condições.

No sentido do exposto, tratar da inserção social do trabalhador desconsiderando as determinações acima indicadas, nos levará a incongruências teóricas capazes de comprometer nossa apreensão do real. No caso do trabalho do assistente social, pondo em risco a caminhada árdua experimentada por sujeitos profissionais que, corajosamente, embrenharam-se nos territórios da teoria marxista e marxiana, a partir do movimento de Reconceituação do Serviço Social.

Dando prosseguimento à nossa reflexão, consideramos que as difundidas assertivas dos profissionais que entendem haver uma dissociação entre teoria e prática¹⁴ expressa, a nosso ver, a não compreensão razoável, efetiva da natureza assalariada que cinde a atividade profissional do assistente social, bem como, das consequências próprias dessa inserção condicionada. Expressa uma compreensão imersa na alienação e no estranhamento do trabalho capaz de identificar falsas causalidades para os constrangimentos próprios da subordinação ao assalariamento.

Acreditamos que o estranhamento e a alienação assumam formas específicas conforme o lócus de inserção do trabalhador, em outros termos, de acordo com o espaço sócio-ocupacional em que os trabalhadores experimentam o estatuto assalariado. Bem como, de acordo, com as especificidades e especialidades dos trabalhos. Por isso, acreditamos serem imperantes pesquisas e estudos que possam apreender as determinações, dimensões e especificidades das categorias estranhamento e alienação em cada situação concreta, nos marcos do modo de produção capitalista.

Sob esse viés, consideramos determinante a manutenção e ampliação do enfoque dos estudos e pesquisas que tratem da condição assalariada do assistente social e das implicações da referida condição. Isso, pois, acreditamos ser essa abordagem uma *condition sine qua non* para avançarmos na compreensão do trabalho profissional em seus fundamentos e extrairmos o máximo de potencialidades do movimento do real. Sob pena de nos transviar em análises do trabalho do assistente social a partir de vieses estruturalistas e funcionalistas¹⁵ e abdicar o árduo caminho percorrido pelos pioneiros na história da profissão.

É sob este viés, tendo em vista os elementos dispostos nesse estudo, que reafirmamos a necessidade de debruçarmos reflexivamente sobre o ingresso dos assistentes sociais na condição de trabalhadores assalariados, com vistas a desmitificar compreensões largamente difundidas na categoria profissional, assim como, contribuir no robustecimento da interpretação da teoria crítica para os trabalhadores em questão. Já que, acreditamos ser necessária uma análise insigne da realidade para o surgimento de práticas/atividades notadamente transformadoras.

¹⁴ E suas formas de expressão na consciência e no cotidiano profissional, como concepções ético-políticas e ações concretas.

¹⁵ Por vezes acreditando estar incorporando a teoria e o método materialista histórico-dialético.

5. REFERÊNCIAS

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na cena contemporânea. In: **SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009b. p. 15-50.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social no Processo de Reprodução das Relações Sociais. Parte I. Cap. II. In: _____; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Esboço de uma interpretação teórico-metodológica. 5. ed. São Paulo: 1986.

_____. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Unidade IV: O significado do trabalho do Assistente Social nos distintos espaços sócio-ocupacionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009a. p. 341-375.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. Cap. III. São Paulo: Cortez, 2008.

MARX, K. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. Trabalho estranhado e propriedade privada. In: **MANUSCRITOS econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

RAICHELIS, R. O Assistente Social como trabalhador assalariado – desafios frente às violações de seus direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 107, 2011.